

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 4.344, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.852, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a política municipal de habitação de interesse social e de saneamento, cria o conselho municipal de habitação e saneamento, e para adequá-la as exigências do Ministério das Cidades e dá outras providências.

- O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
- **Art.1º** O Art. 11 da Lei nº 2.852, de 16 de dezembro de 2008 passará a ter a seguinte redação:
 - **Art. 11.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e de Saneamento será constituído de 10 (dez) membros, a saber:

Representantes da Comunidade

- a) Representante da União de Vilas e Bairros UVB
- b) Representante da Associação dos Professores Municipais- APROMOSUL
- c) Representante da Associação das Mulheres Rosarienses Ana Terra
- d) Representante do Centro Empresarial de Rosário do Sul CER
- e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário do Sul

Representantes do Poder Público

- a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- b) Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) Representante da Secretaria Municipal do Planejamento
- d) Representante da Secretaria Municipal de Obras
- e) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
- Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 15 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Vilmar Oliveira, Prefeito Municipal.

Gilberta Menezes Borges, Secretária de Administração e Recursos Humanos.